

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, Es, 16 de julho de 1980

João Bechara
Prefeito municipal

Lei nº 824/80 - DE 31 de julho de 1980.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente, o Crédito Especial da importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), destinada a aquisição e montagem de 01 (hum) retransmissor de TV, com 02 (duas) antenas log-color, transitorizado e divisor de potência, a ser instalado na localidade de Itaipava, neste Município.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação 4.3.5.0. Amortização da dívida interna - Encargos Gerais do Município, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, ES, 31 de julho de 1980.

Proc. 136,
João Beckara
Prefeito municipal

Lei nº 825/80 - DE 31 de julho de 1980.

Dispõe sobre a fixação de gratificação de merendeiras e dá outras providências

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sancionou a seguinte lei.

Art. 1º - Fica fixada em R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) mensais, a gratificação